



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2021.
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

14 / 01 / 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

14 / 01 / 2021
Esra

Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº
277/99 devidamente atualizada,
alterando os critérios de salários, e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos seguintes cargos, no anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” e “Quadro de Chefia” da Lei Municipal 277/1999:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo II	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo III	R\$ 1.100,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 1.100,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.100,00
Assessor Técnico Arquivista	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção de Sistemas	R\$ 1.100,00
Assistente da Procuradoria Jurídica	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Patrimônio	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Regularização Fundiária	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor Financeiro	R\$ 1.100,00
Assistente da Coordenação de Projetos	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção III	R\$ 1.100,00
Coordenador de Cultura	R\$ 1.100,00
Coordenador de Esportes	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Secretário	R\$ 1.100,00
Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Secretária do Prefeito	R\$ 1.100,00
Despachante Rural	R\$ 1.100,00

QUADRO DOS CARGOS DE CHEFIA

CARGO	VENCIMENTO
Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Coordenador de Vigilância	R\$ 1.100,00
Coordenador de Controle de Medicamentos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Regulamentando o vencimento básico do Conselheiro Tutelar, sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021.**

Palácio dos Pioneiros, 14 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL